



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 168/2022

Ementa: FIXA o índice de reajuste do pessoal contratado nos termos da Lei Municipal n. 1.425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei n. 2.534, de 13 de novembro de 2019, bem como dos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 168/2022**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No *caput* do art. 1.º, verificando-se o uso inadequado do plural, substituiu-se “às” por “à” antes da palavra “data-base”;
2. No §§ 1.º e 2.º do art. 1.º, em conformidade com as normas de regência verbal, alterou-se o trecho “quanto aos” para “dos”;
3. No § 1.º do art. 1.º, considerando-se a forma inadequada como fora feita a indicação do dispositivo, substituiu-se o trecho “art. 1.º, inciso I, desta Lei” por “inciso I do **caput** deste artigo”;
4. No § 2.º do art. 1.º, com o mesmo objetivo do item 3 deste Parecer, substituiu-se o trecho “art. 1.º, inciso II, desta Lei” por “inciso II do **caput** deste artigo”. Observando-se as normas de concordância nominal, registrou-se no masculino o termo “regidas”;
5. Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 3.º da Lei n. 95/1998, os artigos 3.º e 4.º passaram a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





Art. 4.º Ficam revogados o art. 3.º da Lei Municipal n. 2.542, de 3 de dezembro de 2019, bem como o art. 2.º da Lei Municipal n. 2.550, de 17 de dezembro de 2019.”

6. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de maio de 2022.

Ver. Joelson Silva (Patriota)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Eduardo Assis (Avante)

Vice-Presidente

Ver. Elissandro Bessa (SD)

Membro

Ver. Caio André (PSC)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)

Membro

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. Marcelo Serafim (Avante)

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 16/05/2022 12:51:36
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 16/05/2022 12:54:32
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 16/05/2022 13:49:22
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 16/05/2022 14:01:38
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 16/05/2022 14:16:15

